EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 11/01/2022

ABERTURA: 25/01/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° 02/2022, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia **25 de janeiro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/01/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/01/2022, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2022, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2022, às 10h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R$ 94.137,00 (noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais),** observados o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoese.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no item 2 do termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do link: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do http://www.licitacoes-e.com.br/, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu "Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado "Descrição/Observações" existente no sistema, nesse campo deverá a licitante apresentar a **"MARCA DE CADA LOTE"**, e "**Valor total do lote**" (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É **VEDADO IDENTIFICAR** O **NOME DA EMPRESA** QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.2).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**" na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos "marca própria" ou "fabricação própria" somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **10h00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”,** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo

de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da

aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA , em conformidade com o último lance ofertado.

> O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
b) Telefone, e-mail;
c) Número do Pregão;
d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. **Não cadastrarem marca na proposta de preços.**

12.7.3. **Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.**

12.7.4. **Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.**

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:
15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via email à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICA PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	4613	4616	4.4.90.52.42
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	995	3232	4.4.90.52.42

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21682- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 5,72X0,60X2,58,	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL

COM DOIS CABIDEIROS, SEIS MALEIROS, SEIS GAVETAS, TRINTA E SEIS PRATELEIRAS, DOZE PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES			Conta: 25.041-4
21683- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21684- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,47X0,60X2,59, COM UM CABIDEIRO, TRÊS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, VINTE PRATELEIRAS, SEIS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21685- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21742- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,80X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, OITO PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21743- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHO CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
Produtos destinados para: CREAS			
21740- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21741- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60 CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS,	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
21744- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 ARQUIVOS, 24 PRATELEIRAS, 07 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21746- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21747- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM ,NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21748- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,35X0,58X 0,58, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCH	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21749- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,40X0,90X 0,35, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCHE.	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	936	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1039	4714	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: ÓRGÃO GESTOR			
21745- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	GESTÃO	FEDERAL IGD- SUAS Conta: 22.703-X

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	940	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	1040	4716	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
21733- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, 12 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA

PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			Conta: 22.702-1
21738- ARMARIO PARA BEBEDOURO, EM MDF 15MM, LXAXP 0,90 X 0,87 X A.0,90 X P.0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 02 PRATELEIRAS, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1
21739- ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, DUAS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	4611	4614	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: CRAS			
21734- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21735- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21736- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21737- ARMARIO PARA BANHEIRO, EM MDF 15MM, LXAXP 1,79 X 2,85 X 0,40, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BRANCA, CONTENDO 05 PRATELEIRAS, 04 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, ESPELHO DE LXA 0,80 X 0,89, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da do contrato.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de móveis sob medida, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 525/2021

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	1,00	UN	21682	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 5,72X0,60X2,58, COM DOIS CABIDEIROS, SEIS MALEIROS, SEIS GAVETAS, TRINTA E SEIS PRATELEIRAS, DOZE PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES	12.327,00	12.327,00
2	1	1,00	UN	21683	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	4.805,00	4.805,00
3	1	1,00	UN	21684	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,47X0,60X2,59, COM UM CABIDEIRO, TRÊS MALEIROS, QUATRO	5.866,00	5.866,00

					GAVETAS, VINTE PRATELEIRAS, SEIS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.		
4	1	1,00	UN	21685	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	4.801,00	4.801,00
5	1	1,00	UN	21742	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,80X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, OITO PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	7.897,00	7.897,00
6	1	1,00	UN	21743	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHO CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	6.570,00	6.570,00
7	1	1,00	UN	21740	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE,COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	6.600,00	6.600,00
8	1	1,00	UN	21741	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60	8.743,00	8.743,00

					CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.		
9	1	1,00	UN	21744	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 ARQUIVOS, 24 PRATELEIRAS, 07 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR	8.100,00	8.100,00
10	1	1,00	UN	21746	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	478,00	478,00
11	1	1,00	UN	21747	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM ,NA COR BLANCHE.	320,00	320,00
12	1	2,00	UN	21748	CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,35X0,58X 0,58, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCH	160,00	320,00
13	1	2,00	UN	21749	CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,40X0,90X 0,35, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCHE.	230,00	460,00
14	1	1,00	UN	21745	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	1.423,00	1.423,00
15	1	1,00	UN	21733	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, 12 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	6.259,00	6.259,00
16	1	1,00	UN	21738	ARMARIO PARA BEBEDOURO, EM MDF 15MM, LXAXP 0,90 X 0,87 X A.0,90 X P.0,42, NA COR INTERNA BRANCA E	800,00	800,00

					EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 02 PRATELEIRAS, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR.		
17	1	1,00	UN	21739	ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, DUAS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.	1.080,00	1.080,00
18	1	1,00	UN	21734	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	3.897,00	3.897,00
19	1	1,00	UN	21735	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	4.897,00	4.897,00
20	1	1,00	UN	21736	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	4.797,00	4.797,00
21	1	1,00	UN	21737	ARMARIO PARA BANHEIRO, EM MDF 15MM, LXAXP 1,79 X 2,85 X 0,40, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BRANCA, CONTENDO 05 PRATELEIRAS, 04 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM,	3.697,00	3.697,00

					FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, ESPELHO DE LXA 0,80 X 0,89, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTO SUPERIOR.		

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos móveis tem por objetivo atender as a Secretaria Municipal de Assistência Social, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há ausência de equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados, precisando de substituição, garantindo a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Buscando ainda aprimorar e proporcionar melhoria nas qualidades dos serviços ofertados aos usuários.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço os mesmos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de equipamentos, móveis, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes que ali residem e os que venham a ser acolhidos.

2.3. Justificamos que a organização por lote tem o propósito de garantir a padronização, pois sabemos que cada empresa, por mais que siga à risca as cores, tamanhos e formas solicitadas nas especificações técnicas do descritivo, possui um padrão ou fazem a aquisição dos materiais de fornecedores diferentes, o que pode apresentar diferença na coloração dos mesmos.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R$ 94.137,00 (noventa e quatro mil cento e trinta e sete reais),** conforme planilha de médias em anexo;

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. Por se tratar de Móveis Planejados, será realizado por LOTE**,** pois necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
7.4. Fornecer os mobiliários e produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
7.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
7.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
7.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados (conforme especificado no item), no local citado na Autorização de Compras. A entrega/montagem/instalação deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento/Secretaria em, no máximo, **40 (quarenta)** dias corridos, contados a partir da solicitação.

9.3. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de lotes/itens superiores aos solicitados.

9.4. A Contratada deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo projetos arquitetônicos humanizados contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da Autorização de Compras, onde serão apreciados pela Secretaria para pré aprovação.

9.5. A entrega e montagem/instalação deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00). Em caso de necessidade de entregas e montagem/instalação fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.6. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.6.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.6.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art.

24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Garantia Técnica:

12.1. A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

12.2. Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

12.3. A garantia do objeto deste Termo sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Fatima Vogel da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº 7.479.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Pregão Eletrônico nº 02/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 02/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	1,00	UN	21682	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 5,72X0,60X2,58, COM DOIS CABIDEIROS, SEIS MALEIROS, SEIS GAVETAS, TRINTA E SEIS PRATELEIRAS, DOZE PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES			
2	1	1,00	UN	21683	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM			

					AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.			
3	1	1,00	UN	21684	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,47X0,60X2,59, COM UM CABIDEIRO, TRÊS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, VINTE PRATELEIRAS, SEIS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.			
4	1	1,00	UN	21685	ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.			
5	1	1,00	UN	21742	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,80X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, OITO PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM			

					PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
6	1	1,00	UN	21743	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHO CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.			
7	1	1,00	UN	21740	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE,COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
8	1	1,00	UN	21741	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60 CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
9	1	1,00	UN	21744	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 ARQUIVOS, 24 PRATELEIRAS, 07 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM			

					PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR			
10	1	1,00	UN	21746	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.			
11	1	1,00	UN	21747	MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM ,NA COR BLANCHE.			
12	1	2,00	UN	21748	CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,35X0,58X 0,58, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCH			
13	1	2,00	UN	21749	CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,40X0,90X 0,35, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCHE.			
14	1	1,00	UN	21745	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.			
15	1	1,00	UN	21733	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, 12 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
16	1	1,00	UN	21738	ARMARIO PARA BEBEDOURO, EM MDF 15MM, LXAXP 0,90 X 0,87 X A.0,90 X P.0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 02 PRATELEIRAS, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE,			

					PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR.			
17	1	1,00	UN	21739	ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, DUAS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.			
18	1	1,00	UN	21734	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
19	1	1,00	UN	21735	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
20	1	1,00	UN	21736	ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS			

					TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			
21	1	1,00	UN	21737	ARMARIO PARA BANHEIRO, EM MDF 15MM, LXAXP 1,79 X 2,85 X 0,40, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BRANCA, CONTENDO 05 PRATELEIRAS, 04 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, ESPELHO DE LXA 0,80 X 0,89, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			

O valor total do(s) lote(s) é de R$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR;** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do produto, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	4613	4616	4.4.90.52.42
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	995	3232	4.4.90.52.42

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21682- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 5,72X0,60X2,58, COM DOIS CABIDEIROS, SEIS MALEIROS, SEIS GAVETAS, TRINTA E SEIS PRATELEIRAS, DOZE PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21683- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 1,97X0,60X2,58, COM UM CABIDEIROS, DOIS MALEIROS, DUAS GAVETAS, DEZ PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR AZUL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21684- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,47X0,60X2,59, COM UM CABIDEIRO, TRÊS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, VINTE PRATELEIRAS, SEIS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21685- ROUPEIRO SUSPENSO EM MDF 15MM, LATERAIS DE 30MM, FUNDO COM 6MM PARAFUSADO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABEMENTO SUPERIOR, MEDIDA GERAL 2,09X0,55X2,59, DOIS MALEIROS, QUATRO GAVETAS, DOZE PRATELEIRAS, QUATRO PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, SUSPENSO 0,15 DO CHÃO NA COR INTERNA BRANCO TX E EXTERNO COR ROSA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	01	CASA LAR	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21742- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,80X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE,	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	

CONTENDO 24 PRATELEIRAS, OITO PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.			FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21743- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 4,87X0,80X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, CONTENDO 06 ARQUIVOS, 08 GAVETAS, 02 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, 01 NICHO CPU, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	CASA LAR – EQUIPE TÉCNICA	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
Produtos destinados para: CREAS			
21740- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,10 x 2,40 x P.0,60 x A.2,10, 09 PRATELEIRAS, 05 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60, CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21741- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 3,63X2,10X0,60, 16 PRATELEIRAS, 09 PORTAS GIRO COM CHAVE, COM GAVETEIRO DE 0,47X0,70X P. 0,60 CONTENDO 04 ARQUIVOS E 01 PRATELEIRA, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BLANCHE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21744- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99X2,10X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 ARQUIVOS, 24 PRATELEIRAS, 07 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21746- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,55X0,50X0,40, COM UMA GAVETA DE 10CM DE ALTURA COM CHAVE E PUXADOR PERFIL, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM, NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21747- MESA EM MDF 15MM, LXAXP 0,80X0,78X0,60, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE L8X8, LATERAIS DE 30MM ,NA COR BLANCHE.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21748- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,35X0,58X 0,58, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCH	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
21749- CADEIRA EM MDF 15MM, LXAXP 0,40X0,90X 0,35, COM 04 PÉS NA ESPESSURA DE 8X15, NA COR BLANCHE.	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	936	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1039	4714	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: ÓRGÃO GESTOR			
21745- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,58X0,86X0,60, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BARRIQUE, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS.	01	GESTÃO	FEDERAL IGD- SUAS Conta: 22.703-X

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	940	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	1040	4716	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
21733- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 2,99 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 24 PRATELEIRAS, 12 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1
21738- ARMARIO PARA BEBEDOURO, EM MDF 15MM, LXAXP 0,90 X 0,87 X A.0,90 X P.0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 02 PRATELEIRAS, 02 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1
21739- ARMARIO PARA COZINHA, EM MDF 15MM, LXAXP 1,20 X 0,78 X 0,52, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR ROVERE BIANCO, CONTENDO 04 GAVETAS, 01 PRATELEIRA, DUAS PORTAS GIRO, PUXADOR PERFIL, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, MÓVEL COM PEDRA EM MARMORE VERDE LABRADOR, DE 120X52, CUBA DE INOX DE 40X34.	01	BOLSA	FEDERAL IGD- BOLSA FAMÍLIA Conta: 22.702-1

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊMNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	4611	4614	4.4.90.52.42

Produtos destinados para: CRAS			
21734- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,59 X 2,83 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 08 PRATELEIRAS, 06 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

21735- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,97 X 2,79 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21736- ARMARIO EM MDF 15MM, LXAXP 1,93 X 2,82 X 0,42, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR TIROL, CONTENDO 12 PRATELEIRAS, 08 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
21737- ARMARIO PARA BANHEIRO, EM MDF 15MM, LXAXP 1,79 X 2,85 X 0,40, NA COR INTERNA BRANCA E EXTERNA NA COR BRANCA, CONTENDO 05 PRATELEIRAS, 04 PORTAS GIRO COM CHAVE, PUXADOR PERFIL NA ALTURA DAS PORTAS, LATERAIS DE 30MM, FUNDOS 6MM PARAFUSADOS, ESPELHO DE LXA 0,80 X 0,89, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, COM ACABAMENTO SUPERIOR.	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

(Anexar termo de referência)